

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br

Quinta-feira, 24 de março de 2016

Ano XI | Edição nº 539

Página 1 de 16

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	7
Licitações e Contratos	8
Recursos	8
Homologação / Adjudicação	8
Notificações	9
Secretaria de Cultura	9
Resoluções	9
PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	12
Atos Oficiais	12
Leis	12
Portarias	12
Resoluções	12
Atos Legislativos	13
Atas de sessão	13
Licitações e Contratos	16
Ratificação	16

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.catanduva.dioe.com.br As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50
Rua Sergipe, nº 796 - Centro
Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30
Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382) Caixa Postal 86
Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00
Avenida Eng. José Nelsom Machado, 888a - Centro
Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.catanduva.dioe.com.br

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.734, DE 03 DE MARÇO DE 2.016

*DENOMINA VIA PÚBLICA QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador LUI8 PEREIRA, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 23 de fevereiro de 2.016, conforme Resolução nº 6.760.

Art. 1º Fica denominada a Rua Projetada 3, situada no prolongamento da Estrada Municipal, conforme croqui em anexo, como "Rua Sylre Januário", também conhecido como "Oka Januário".

Art. 2º O Executivo Municipal adotará as providências legais para a identificação da rua a que alude o art. 1º, desta Lei.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão à disposição da dotação corrente do orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS
03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

MÁRCIO TARCISIO THOMAZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS
JURÍDICOS

VLSP/fátima-1

Código Localizador: CXTEXTOR

LEI Nº 5.735, DE 03 DE MARÇO DE 2.016

*DENOMINA VIA PÚBLICA QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador LUI8 PEREIRA, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 23 de fevereiro de 2.016, conforme Resolução nº 6.761.

Art. 1º Fica denominada a Rua Projetada 2, situada no prolongamento da Estrada Municipal, conforme croqui em anexo, como "Rua Carolina Scatena Reinoso".

Art. 2º O Executivo Municipal adotará as providências legais para a identificação da rua a que alude o art. 1º, desta Lei.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão à disposição da dotação corrente do orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS
03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

MÁRCIO TARCISIO THOMAZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS
JURÍDICOS

VLSP/fátima-1

Código Localizador: 9L3VPNTP

LEI Nº 5.736, DE 03 DE MARÇO DE 2.016

*DENOMINA VIA PÚBLICA QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas



atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador LUI8 PEREIRA, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 23 de fevereiro de 2.016, conforme Resolução nº 6.762.

Art. 1º Fica denominada a Rua Projetada 4, situada no prolongamento da Estrada Municipal, conforme croqui em anexo, como “Rua Rubens Alves Figueiredo”.

Art. 2º O Executivo Municipal adotará as providências legais para a identificação da rua a que alude o art. 1º, desta Lei.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão à disposição da dotação corrente do orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS
03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

MÁRCIO TARCISIO THOMAZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS
JURÍDICOS

VLSP/fátima-1

Código Localizador: AGL+FE7Z

LEI Nº 5.737, DE 03 DE MARÇO DE 2.016

*DENOMINA VIA PÚBLICA QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador LUI8 PEREIRA, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 23 de fevereiro de 2.016, conforme Resolução nº 6.763.

Art. 1º Fica denominada a Estrada Municipal, que liga Catanduva ao Bairro da Barroca, conforme croqui em anexo, como “José Crispino”.

Art. 2º O Executivo Municipal adotará as providências

legais para a identificação da rua a que alude o art. 1º, desta Lei.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão à disposição da dotação corrente do orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS
03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

MÁRCIO TARCISIO THOMAZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS
JURÍDICOS

VLSP/fátima-1

Código Localizador: TCDWUXWB

LEI Nº 5.738, DE 03 DE MARÇO DE 2.016

*DENOMINA VIA PÚBLICA QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador LUI8 PEREIRA, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 23 de fevereiro de 2.016, conforme Resolução nº 6.764.

Art. 1º Fica denominada a Rua Projetada 1, situada no prolongamento da Estrada Municipal, conforme croqui em anexo, como “Rua Raul Alves Figueiredo”.

Art. 2º O Executivo Municipal adotará as providências legais para a identificação da rua a que alude o art. 1º, desta Lei.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão à disposição da dotação corrente do orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS
03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

MÁRCIO TARCISIO THOMAZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS
JURÍDICOS

VLSP/fátima-1

Código Localizador: EHWVE3JR

Decretos

DECRETO Nº 6.871, DE 04 DE JANEIRO DE 2.016

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VIGENTE**

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município
de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Abre na contabilidade do Executivo Municipal
um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente
no valor de R\$ 4.461.000,00 (nove milhões setecentos
e treze mil reais), de conformidade com o artigo 41,
inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei 5717 de 17 de
Dezembro de 2015 (LOA 2016), conforme a discriminação
da despesa abaixo:

02	0101	GABINETE DO PREFEITO E	
		DEPENDÊNCIAS	
42	04.122.0002.2070.0000	Despesas	
		com Publicidade e Propaganda	
	3.3.90.39.00	OUTROS	
		SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01	TESOURO	700.000,00	
52	04.182.0002.2007.0000	Manutenção da	
		Guarda Municipal	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		
	JURÍDICA		
01	TESOURO	60.000,00	
02	0301	DEPARTAMENTO GERAL DE	
		ADMINISTRAÇÃO	
82	04.122.0002.2014.0000	Manut. Atividades	
		Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		

JURÍDICA

01	TESOURO	275.000,00	
02	0401	DEPARTAMENTO GERAL DE	
	FINANÇAS		
117	28.843.0000.0002.0000	Serviço da Dívida	
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		
01	TESOURO	1.600.000,00	
02	0401	DEPARTAMENTO GERAL DE	
	FINANÇAS		
107	04.122.0002.2020.0000	Manut. das	
		Atividades Secretaria de Finanças	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		
	JURÍDICA		
01	TESOURO	1.055.000,00	
02	0402	FEBOM	
123	04.182.0002.2018.0000	Manutenção do	
		Corpo de Bombeiros	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		
	JURÍDICA		
03	REC.PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE		
	DESPESA-VINCULADOS	65.000,00	
02	0601	DEPTO.GERAL DOS SERVIÇOS	
	MUNICIPAIS		
136	15.451.0015.1005.0000	Paviment.,	
	Recape, Guias e Sarj.Vias Urbanas	4.4.90.51.00	OBRAS E
	INSTALAÇÕES		
01	TESOURO	66.000,00	
02	0703	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
	FUNDAMENTAL		
201	12.122.0005.2027.0000	Manut. Atividades	
	Sec.de Educação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		
	JURÍDICA		
01	TESOURO	40.000,00	
02	0703	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
	FUNDAMENTAL		
224	12.361.0005.2034.0000	Manutenção do	
	Transporte Escolar		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		
	JURÍDICA		
01	TESOURO	120.000,00	
02	0903	FUNDO MUNIC.DIR.CRIANÇA E DO	
	ADOLESCENTE		
343	08.243.0012.2009.0000	Concessão de	
	Auxílios, Subv.e Contribuições		
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
01	TESOURO	25.000,00	
02	1001	DEPTO. GERAL DESENV. E EMPREGO	
355	11.331.0002.2044.0000	Manut. Ativid. Sec.	
	Desenv. Emp. Rel.do Trab.		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		
	JURÍDICA		



Município de Catanduva – Estado de São Paulo | Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01	TESOURO -280.000,00		
01	TESOURO -50.000,00	424	27.812.0003.2010.0000	Manutenção	do
02	0901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
314	08.244.0010.2040.0000	01	TESOURO -50.000,00		
	Manut.do Fundo Munic. de Assistência Social	431	27.812.0003.2010.0000	Manutenção	do
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01	TESOURO -50.000,00	02	TRANSF.E CONV.ESTADUAIS-VINCULADOS		
320	08.244.0010.2040.0000		-50.000,00		
	Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social		-300.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Redução (-)	-2.416.000,00		
01	TESOURO -300.000,00				
324	08.244.0010.2040.0000				
	Manut.Fundo Munic. de Assistência Social				
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
01	TESOURO -50.000,00				
02	1101 DEPARTAMENTO DE TRANSITO				
364	04.182.0014.2047.0000				
	Manutenção dos Serviços de Trânsito				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
01	TESOURO -50.000,00				
02	1201 DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA				
373	18.541.0013.2048.0000				
	Manut.Ativid.da Sec. Meio Ambiente e Agric.				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
01	TESOURO -80.000,00				
375	18.541.0013.2048.0000				
	Manut.Ativid.da Sec. Meio Ambiente e Agric.				
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01	TESOURO -80.000,00				
02	1301 DEPTO. GERAL DE CULTURA				
397	13.392.0004.2008.0000				
	Manutenção das Atividades Culturais				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
01	TESOURO -30.000,00				
02	1401 DEPTO. GERAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO				
414	23.695.0003.2011.0000				
	Manutenção do Turismo				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
01	TESOURO -30.000,00				
02	1401 DEPTO. GERAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO				
417	23.695.0003.2011.0000				
	Manutenção do Turismo				
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTONIO BORELLI", AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

CAMILA COELHO DELATORE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

VLSP/bocardi.-

Código Localizador: TIUC4PZL

DECRETO Nº 6.893, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.016

NOMEIAMEMBROS PARACOMPOR A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 3.829, de 28 de julho de 1.998, com suas alterações posteriores, introduzidas pelo Decreto Municipal nº 3.867, de 18 de novembro de 1.998 e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 6.044/16, de 19 de fevereiro de 2.016, DECRETA:

Art. 1º Ficam NOMEADOS, com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2.016 e por um período de 02 (dois) anos, para compor a JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO, os seguintes membros:

I - Representantes do Prefeito Municipal:

a) Titular: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA – RG nº 5.693.154-2



b) Suplente: ROBERTO CARLOS RIBEIRO – RG nº 16.394.246

II - Representantes do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de

Catanduva:

a) Titular: LUÍS ANTÔNIO DASILVA – RG nº 16.523.330

b) Suplente: JOELINDO BARBOZA BRAGA – RG nº 6.337.042

III - Representantes da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos:

a) Titular: OVÍDIO SANCHES – RG nº 6.195.272

b) Suplente: EMERSON ROBERLEI HESPANHOL – RG nº 28.662.918

Parágrafo único. Os membros titulares serão substituídos, em seus impedimentos, pelos respectivos membros suplentes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 24 DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VERA LÚCIA SILVEIRA PINFILDÍ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VLSP/fátima-1

Código Localizador: W6IDU1SM

Portarias

PORTARIA Nº 56.208, DE 08 DE MARÇO DE 2.016

RETIFICA A PORTARIA Nº 56.181, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, atenção ao contido no processo protocolado sob n.º 45.021/15, de 17 de dezembro de 2.015,

R E T I F I C A, a Portaria nº

56.181, de 04 de fevereiro de 2016, que dispôs sobre a aposentadoria do Funcionário OSMAR CARRIÃO – RG: 4.687.882, para constar que, onde se lê: “...ficando-lhe assegurado o recebimento dos proventos mensais integrais, calculados sobre o Nível IV, Grau “C”, 5% de adicional por tempo de serviço e R\$ 353,89(trezentos e cinquenta e três e oitenta e nove centavos) referentes a incorporação da média de horas extras, e Sexta Parte., leia-se: “...ficando-lhe assegurado o recebimento dos proventos mensais integrais, calculados sobre o Nível IV, Grau “C”, 5% de adicional por tempo de serviço e R\$ 353,89(trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos) referentes a incorporação da média de horas extras.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando ratificados os termos da Portaria supra citada.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

Vera Lucia Silveira Pinfildi

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm/olga.-

Código Localizador: 8TEOWT6K

PORTARIAS EXPEDIDAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

PORTARIA Nº 56.214, DE 14 DE MARÇO DE 2016 – INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA SUA PRESIDÊNCIA.

PORTARIA Nº 56.216, DE 14 DE MARÇO DE 2016 – DESIGNA O FUNCIONÁRIO LEONARDO LEGAL BENEDITO, PARA O CARGO EM COMISSÃO, DE CHEFE DA DIVISÃO DE ASSESSORIA AO PREFEITO E DEMAIS ÓRGÃOS, EM SUBSTITUIÇÃO A TITULAR DO MESMO.

PORTARIA Nº 56.219, DE 15 DE MARÇO DE 2016 – EXONERA, A PEDIDO, DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL LETÍCIA ALVARENGA TAVARES BIASI.

PORTARIA Nº 56.222, DE 18 DE MARÇO DE 2016 –



EXONERA, A PEDIDO, CHEFE DA DIVISÃO DA CASA DA MÚSICA – CLAYTON NUCCI FERNANDES.

Código Localizador: GR8VYTNA

Licitações e Contratos

Recursos

AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE COPO DE ÁGUA E CAFÉ PARA USO DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

- EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA: DIMAPE COMERCIAL DE MATERIAIS EIRELI(REF. AOS ITENS: 01 e 02), por cumprimento quanto ao exigido no edital.

Ficam, portanto, todos os interessados NOTIFICADOS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 28/03/2016 a 30/03/2016.. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: MKX3Y0DF

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS 3 PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

EMPRESAS

VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
A.L.B DA FONSECA - EPP (REF. AO ITEM: 06).	R\$ 6.140,00
VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI (REF. AO ITEM: 09).	R\$ 1.770,00

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

Código Localizador: F4+CVB9R

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (REF. AO ITEM: 01).	R\$ 74.600,00

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

Código Localizador: RJHZQDW6

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
AGE HOSPITALAR LTDA - ME (REF. AO ITEM: 02).	R\$ 14.895,00
TCA FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP (REF. ITEM: 03).	R\$ 4.560,00

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

Código Localizador: KINE1MCX

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS 4 PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA (REF. AOS ITENS: 08, 09 e 10).	R\$ 23.132,90
VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA (REF. AOS ITENS: 07 e 11).	R\$ 11.940,00
A.L.B DA FONSECA - EPP (REF. AOS ITENS: 02 e 06).	R\$ 11.820,00

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

Código Localizador: VXOHNVT1



Notificações

Catanduva, 17 de março de 2016

Fica o contribuinte C. A. MARIANO - ME, IM: 26.475, CNPJ: 06.929.693/0001-88, notificado do lançamento do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM Nº 192 – Série FT, em virtude de Ação Fiscal iniciada conforme MPF Nº 312, TIAF E NOTIFICAÇÃO Nº 272 e TEAF nº 435 de 16/03/2016, nos termos do Art. 262, III da LC 98/98, uma vez que foram improdutivas as tentativas de cientificar o autuado através dos meios previstos nos incisos I e II da citada lei.

O autuado conta com o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa escrita, de acordo com o art 267 da Lei Complementar 98/98, ou recolher o valor da multa com os descontos elencados no art 289 da mesma lei.

Patrícia Liliam Baptista Rinaldi

Agente Fiscal de Tributos

Código Localizador: VNYNOORX

Catanduva, 17 de março de 2016

Fica o contribuinte INSTITUTO ESPECIFICO LTDA, IM: 26.868, CNPJ: 05.079.012/0002-58, notificado do lançamento do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM Nº 189 – Série FT, em virtude de Ação Fiscal iniciada conforme MPF Nº 386, TIAF E NOTIFICAÇÃO Nº 328 e TEAF nº 432 de 15/03/2016, nos termos do Art. 262, III da LC 98/98, uma vez que foram improdutivas as tentativas de cientificar o autuado através dos meios previstos nos incisos I e II da citada lei.

O autuado conta com o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa escrita, de acordo com o art 267 da Lei Complementar 98/98, ou recolher o valor da multa com os descontos elencados no art 289 da mesma lei.

Patrícia Liliam Baptista Rinaldi

Agente Fiscal de Tributos

Código Localizador: NTUISRLO



Secretaria de Cultura

Resoluções

18ª FEIRART

RESOLUÇÃO Nº 16

Marilaine Zampieri Paulino Lé, Secretária Municipal de Cultura, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com base no que dispõe a Lei nº. 3418, de 11 de setembro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº. 3849, de 08 de Outubro de 1998, alterado pelo Decreto nº. 4649, de 14 de outubro de 2005, **R E S O L V E**:

1º – Será realizada a 18ª FEIRART – Feira Regional de Artesanato e Artes Plásticas, organizada pela Secretaria de Cultura do município de Catanduva, que ocorrerá na Rua Rebolças nº 20 bairro Parque Iracema, no entorno do Conjunto Esportivo – Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo (SMELT), em Parceria com o Fundo Social de Solidariedade, entre os dias 08 e 17 de abril de 2016 no horário das 12 às 22 horas.

2º – A confirmação de participação deverá ser efetuada pelos telefones (17) 3531-5107 ou (17) 3531-5106 ou pelo e-mail: oficinas.cultura@catanduva.sp.gov.br, até o dia 01 de abril, pelo portador da carta-convite.

As inscrições serão efetuadas mediante o recolhimento de taxa, através de Guia de Recolhimento, que deverá conter, no histórico, o tipo de material a ser exposto, o nome da associação à qual pertence o expositor e o nº. de registro no órgão de classe, quando houver, devendo ser recolhida antes do início da montagem da barraca, e apresentada à fiscalização quando solicitada, devendo ainda ser mantida em lugar visível durante todo o período de realização da feira.

As datas ficam assim estabelecidas:

Até o dia 01 de abril – Confirmação da participação via email ou ofício, informando o tamanho exato das barracas.

Dia 07 de abril – Confirmação da inscrição, através do pagamento da Guia de Recolhimento, que será emitida na Central de Atendimento e montagem das barracas, entre 9 e 16 horas. A ordem de montagem será feita de acordo com a hora da chegada no local da montagem com a referida guia paga e de acordo com orientação dos funcionários no local, conforme já estabelecido no mapa da feira. O apoio da Prefeitura só estará disponível



no período normal de trabalho, salvo em situações de emergência.

De 08 a 17/04 – Exposição e venda

Dia 18 de abril – Desmontagem até as 12 horas.

3º - A taxas ficam assim definidas:

I – Barracas c/ até 4m² - R\$ 276,51

II – Barracas c/ até 6m² - R\$ 402,20

III – Barracas acima 6m² - R\$ 502,76

IV - Barracas com mais de 6m úteis de frente NÃO serão aceitas, observando-se inclusive, a cobertura.

VI – Serão permitidos apenas trabalhos EXCLUSIVAMENTE artesanais.

Parágrafo único: São isentos do recolhimento da taxa de inscrição os artesãos devidamente cadastrados no município, as entidades de assistência social,

cujas renda seja direcionada às obras de caridade, e os ambulantes e artesãos inscritos no Cadastro do Município de Catanduva por um período mínimo de 180 dias.

4º - Cabe ao expositor:

I - Trazer todo o material para montagem da barraca, tais como móveis, ferramentas, inclusive o material elétrico, na seguinte conformidade:

a) Barraca Artesanato: 20mts de cabo PP travessia de 2x2,5mm, 02 disjuntores 15 ou 20 ampéres, lâmpada fluorescente E 27 ou calha.

b) Barraca de Alimentação: a carga será limitada em 25 ampéres, 2 máquinas por barraca: 25mts de cabo PP adequado a carga conforme NR 10, 02 disjuntores padrão bifásico e 3 padrão trifásico, lâmpadas fluorescente ou calhas. Cada expositor deverá providenciar mesas e cadeiras para o atendimento ao público.

c) Deverão ser utilizadas as lâmpadas “econômicas” de baixo consumo elétrico, ficando proibida a utilização de lâmpadas incandescente. Toda a instalação da parte interna da barraca é de responsabilidade do seu proprietário.

d) Cada expositor será responsável pela limpeza de seu espaço, recolhendo o seu lixo e colocando-os nas lixeiras.

Não será feita nenhuma instalação elétrica sem o cumprimento das normas da NR 10. (Norma Regulamentadora de Segurança em Instalações e

Serviços em Eletricidade).

II – Se responsabilizar pelas barracas, materiais e produtos a serem expostos ou comercializados, pela instalação elétrica interna de cada barraca, pertences pessoais e também pelas as condições de segurança interna.

III – Providenciar estacionamento e depósito para suas mercadorias, caso seja necessário, respeitando as leis ambientais e de trânsito;

IV – Obrigatório uso de lonas (cobertura e fechamento).

V – Permanecer e se responsabilizar por sua barraca durante todo o evento.

5º - À Organização da Feira caberá:

I – Emissão dos convites/resolução;

II – Produção do mapa da feira de acordo com a confirmação dos expositores;

III – Encaminhar a Central de Atendimento a lista completa de todos os expositores convidados;

IV- Encaminhar à Fiscalização de Obras e Posturas a listagem dos expositores autorizados e respectivos produtos a ser comercializada, a informação dos pagantes e dos isentos e croqui da disposição das barracas;

IV – Zelar pelo andamento da infra-estrutura da feira (água, energia).

6º - À Fiscalização de Obras e de Posturas caberá:

I – Providenciar mudanças de local de barracas, quando necessário, fazendo com que o expositor cumpra o croqui da Feira;

II – Questionar materiais e formas irregulares de exposição e/ou comercialização;

III – Providenciar a apreensão dos materiais irregulares;

IV – Solicitar a Guia de Recolhimento e exigir que a mesma esteja afixada em local visível durante a feira;

V – Solicitar auxílio da GCM, se necessário, para a retirada do expositor que esteja descumprindo quaisquer das normas estabelecidas nesta resolução;

7º - Fica proibido

I – Participar da feira sem o recolhimento da devida taxa antes da montagem da barraca, o que acarretará na retirada imediata do expositor.

II – Deixar a barraca montada sem produtos e/ou



fechada durante o funcionamento da feira;

III – Exposição ou venda de produtos sem procedência, industrializados, e/ou adquiridos de terceiros, que não constem no histórico da Guia de Recolhimento;

IV – Utilização de áreas verdes, gramado, árvores e canteiros.

V – Exposição de produtos em postes de iluminação e sinalização;

VI – Fixação de barracas e toldos nos postes de iluminação, árvores etc;

VII - Traje inadequado e/ou sem camisa;

VIII - Linguagem vulgar, desacato aos fiscais, funcionários e população;

IX – Venda ou consumo de bebidas alcoólicas.

X – Exposição de produtos e venda fora da barraca.

XI – Transito na alça de acesso em horários diversos ao programado das 8h às 12h;

XII – Em caso de barraca de alimentação toda a parte de produção deverá ser mantida dentro da barraca, não podendo ser produzido fora, por motivos de segurança da população.

8º - Em sendo constatado, por parte de qualquer servidor da municipalidade, a violação das regras impostas pela presente resolução, o expositor será excluído do evento, mediante notificação expressa, devendo desocupar o local imediatamente, sob pena da apreensão das mercadorias e remoção das instalações.

9º - O expositor que não atender as necessidades da Feira e descumprir com os itens desta resolução ficará impedido de participar do evento por um período de 1 (um) ano.

§ único - Na hipótese de exclusão do expositor, não haverá devolução da taxa de recolhimento.

A participação implicará na aceitação das normas por essa estabelecida.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.016.

Marilaine Zampieri Paulino Lé

Secretária Municipal de Cultura

PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

Código Localizador: PJFJMDHV

Feições
CONTRA A DENGUE
A DENGUE PODE MATAR
Faça sua parte e ajude Catanduva a acabar com a dengue.

NÃO EXISTE MÁGICA. PREVENÇÃO É A SOLUÇÃO.

PREFEITURA DE CATANDUVA
Secretaria de Saúde

Atividades semanais

A Equipe de Combate ao *Aedes aegypti* (EMCAa) realizou bloqueios para a eliminação de criadouros do *Aedes aegypti* nos seguintes bairros: **Bom Pastor, Conjunto Habitacional Antonio Zaccaro, Bela Vista, Monte Líbano, Residencial Ipanema, Vila Sotto, Higienópolis, Flamingo, Vila Jorge, Cidade Jardim, Vila Bela, Conjunto Habitacional Euclides Figueiredo, Jardim Imperial, Antonio Zancaner, Bom Pastor, Parque Glória III, Jardim Salles, Jardim São Domingos, Centro e São Francisco.**

A Equipe de Combate ao *Aedes aegypti* está realizando visita de **Casa a Casa Intensificação** nos seguintes bairros: **Imperial, Nova Catanduva e Gabriel Hernandez.**

Os **Imóveis Especiais (IE)** visitados nessa semana foram nos bairros: **Tarraf, Colina do Sol, Lunardelli, Jardim das Oliveiras, Parque Iracema, Monte Líbano, Residencial Pedro Nechar, Rodovia Comendador Pedro Monteleone, Rodovia Alberto L. de Carvalho.**

Próximas ações

Na próxima semana, a Equipe de Combate ao *Aedes aegypti* está realizando visita de **Casa a Casa Intensificação** nos seguintes bairros: **Flamingo, Jardim Martani e Giordano Mestrinelli.**

Os **Pontos Estratégicos (PE)** visitados na próxima semana estão localizados nos bairros: **Parque Industrial I, II, III, IV e V, Jardim da Torre, Higienópolis, Jardim Caparroz, Lunardelli e Jardim Sales.**

Ressaltando que todas as imobiliárias e seus responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.

DICA DA SEMANA

PISCINAS

Trate com cloro a água das piscinas. As que estiverem fora de uso devem ser cobertas com lona para não servirem de criadouros.



PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5744, DE 23 DE MARÇO DE 2016

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO CAMPO DE BOCHA DO CONJUNTO ESPORTIVO ANUAR PACHÁ, LOCALIZADO NO PARQUE IRACEMA.”

(Projeto de Lei nº 114/2015 – Vereador Amarildo Davoli)

Autógrafo nº 6.722

DANIEL PALMEIRA DE LIMA: Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no inciso IV, do artigo 32, combinado com o § 8º, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O campo de bocha do Conjunto Esportivo Anuar Pachá, localizado no Parque Iracema, nesta cidade, passa a denominar-se Campo de bocha JOSÉ LUIZ STRADIOTTO - “PANCHÃO”.

Art. 2º – O Executivo Municipal tomará as providências necessárias para a identificação dos espaços referidos no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AO 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2016.

O PRESIDENTE:

DANIEL PALMEIRA DE LIMA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- JOÃO ALBERTO CAPARROZ -

- Secretário de Administração -

Código Localizador: M2KREBWM

Portarias

Relação de Portaria Expedida

Portaria nº 027, de 17 de Março de 2016 – Concede licença-prêmio ao servidor Paulo Roberto de Moraes, 30 (trinta) dias, a partir de 25/04/2016.

Câmara Municipal de Catanduva, em 17 de Março de 2016.

DANIEL PALMEIRA DE LIMA

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

JOÃO ALBERTO CAPARROZ

Secretário de Administração

Código Localizador: MDC8IY9P

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 6.773 (SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS)

“ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 81 E 88 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

(Projeto de Resolução nº 002/2016 – Vereador Amarildo Davoli)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA APROVA:

Art. 1º – Os artigos 81 e 88, caput, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Catanduva passam a vigorar com as seguintes redações, respectivamente:

“Art. 81 – Excetuadas as solenes, as sessões terão duração máxima de quatro horas e meia, podendo ser prorrogadas por iniciativa do Presidente ou a requerimento verbal de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.”

“Art. 88 – O Expediente terá a duração improrrogável de duas horas e meia, a partir da hora fixada para o início da sessão, e se destina à aprovação da ata da sessão anterior, à leitura resumida de matéria oriunda do Executivo



ou de terceiros e à apresentação de proposições pelos Vereadores.”

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2016.

O PRESIDENTE:

DANIEL PALMEIRA DE LIMA

O 1º SECRETÁRIO:

ARISTIDES JACINTO BRUSCHI

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- JOÃO ALBERTO CAPARROZ -

- Secretário de Administração -

Código Localizador: TY1HZBW1

Atos Legislativos

Atas de sessão

- 131ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE MARÇO DE 2016.-

1. - ABERTURA – às 17h30m

2. - EXPEDIENTE (30 minutos, artigo 177, § Único, Regimento Interno)

- Discussão e votação da Ata da sessão anterior.

Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

3. - ORDEM DO DIA

3.1 - 1ª DISCUSSÃO

3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 012/2016, do Sr. Prefeito Municipal, alterando a redação de parte do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 5.367, de 13 de dezembro de 2012.

3.1.2 - Discussão e votação do P.L. nº 013/2016, do Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre a denominação da via pública que especifica.

3.1.3 - Discussão e votação do P.L.C. nº

04/2016, do Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre investidura em área de imóvel público, na forma especificada.

3.1.4 - Discussão e votação do P.L.C. nº 05/2016, do Sr. Prefeito Municipal, autorizando o Poder Executivo a receber, por doação, sem encargos, imóvel pertencente à MJM Construtora e Incorporadora Ltda dando outras providências.

3.1.5 - Discussão e votação do P.L.C. nº 06/2016, do Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre investidura em área de imóvel público, na forma especificada.

3.2 - 2º TURNO

3.2.1 - Discussão e votação do P.E.LOM. nº 01/2016, do edil Amarildo Davoli e outros, acrescentando parágrafo ao artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Catanduva e dando outras providências.

3.2.2 - Discussão e votação do P.E.LOM. nº 02/2016, do edil Amarildo Davoli e outros, acrescentando parágrafo ao artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Catanduva e dando outras providências.

3.3 - 2ª DISCUSSÃO

3.3.1 - Discussão e votação do P.L. nº 08/2016, do Sr. Prefeito Municipal, autorizando o Executivo abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2016.

3.3.2 - Discussão e votação do P.L. nº 09/2016, do Sr. Prefeito Municipal, autorizando o Executivo abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2016.

3.3.3 - Discussão e votação do P.L. nº 011/2016, do Sr. Prefeito Municipal, concedendo subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

3.3.4 - Discussão e votação do P.L.C. nº 03/2016, do edil Osvaldo Crivelari (Vado), alterando e revoga dispositivos do anexo I, da Lei Complementar nº 0098, de 23 de dezembro de 1998, alterados pela Lei Complementar nº 0336 de 29 de setembro de 2006 e dando outras providências.

3.4 - DISCUSSÃO ÚNICA

3.4.1 - Discussão e votação do Processo nº TC-01569/026/13, e seus anexos, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente à Prestação de Contas dos Órgãos de Governo deste Município, do Exercício



Financeiro de 2013.

4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS
5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 23 DE
MARÇO DE 2016.

- DANIEL PALMEIRA DE LIMA -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara
Municipal de Catanduva, na data supra.-

- JOÃO ALBERTO CAPARROZ -

- Secretário de Administração -

Código Localizador: X0IJEWIT

SESSÃO ORDINÁRIA DE 08/03/2016

INDICAÇÕES APRESENTADAS:

DO VEREADOR ARISTIDES J. BRUSCHI (Enfemeiro
Ari)

Nº 345/16 – solicitando limpeza de mato no campo de
futebol Rua Antonio Zancaner nº 91.

DO VEREADOR DANIEL PALMEIRA

Nº 346/16 – solicitando realizar tapa buraco na Rua
Antonio Guilherme.

Nº 347/16 – solicitando instalar lombada na Av.
Benedito Zancaner.

DO VEREADOR FRANCISCO BATISTA DE SOUZA
(CARECA)

Nº 348/16 – solicitando recape na Rua Foz Iguaçu.

Nº 349/16 – solicitando tapar buraco na Rua Salomão
Izar.

DO VEREADOR WILSON AP. ANASTÁCIO (Wilson
Paraná)

Nº 350/16 – solicitando construção de muros de
arrimos no Bairro Giuseppe Spina.

Nº 351/16 – solicitando reparos no muros e alambrado
do Campo de Futebol, no Bairro Santa Rosa.

DO VEREADOR CIDIMAR PORTO

Nº 352/16 – solicitando limpeza em diversas galerias/
boca de lobo, nos Bairro de nossa cidade.

Nº 353/16 – solicitando instalação de iluminação
pública no Bairro Jardim Salles.

Nº 354/16 – solicitando climatizadores de temperatura
de todas as salas de aula do município.

Nº 355/16 – solicitando instalação elétrica de ar
condicionado na Escola Otacílio de Oliveira Ramos.

Nº 356/16 – solicitando realizar roçagem e limpeza as
margens da linha férrea que passa pelo Bairro Pachá e
Giuseppe Spina.

Nº 357/16 – solicitando roçagem e limpeza em diversas
áreas públicas do Bairro Nova Catanduva I.

DO VEREADOR APARECIDO DE LIMA (Cido
Verdureiro)

Nº 358/16 – solicitando estudo para definir o que será
feito no prédio em que funcionava a antiga Creche no
Nosso Teto.

Nº 359/16 – solicitando limpeza de boca de lobo na
Associação Fornecedores Cana Região Catanduva.

Nº 360/16 – solicitando realizar limpeza na Praça do
Idoso.

Nº 361/16 – solicitando instalação de semáforo bem
como faixa de pedestre na Rua 14 de Abril.

DO VEREADOR OSVALDO CRIVELARI (VADO)

Nº 362/16 – solicitando recapeamento na Rua
Penápolis.

Nº 363/16 – solicitando pintura de sinalização de solo
de parada obrigatória na Rua Pitangueiras.

Nº 364/16 – solicitando efetuar troca de lâmpada do
poste na Rua Lavínia.

Nº 365/16 – solicitando efetuar troca de lâmpada na
Rua Amil Eduardo Zacchia.

Nº 366/16 – solicitando efetuar troca de lâmpada do
poste localizado na Rua Cascata.

Nº 367/16 – solicitando efetuar troca de lâmpada do
poste localizado na Rua Nova Granada.

Nº 368/16 – solicitando roçar o mato ao longo da Av.
Miguel Callil.

Nº 369/16 – solicitando roçar mato no Conjunto
Esportivo José Manoel Bota.

Nº 370/16 – solicitando tapar buraco na Rua Marília
nº 15.

DO VEREADOR JULINHO RAMOS

Nº 371/16 – solicitando pintura de pare na Rua



Cafelândia.

Nº 372/16 – solicitando pintura de parede na Av. Jales.

Nº 373/16 – solicitando redutor de velocidade na Rua Martinópolis.

Nº 374/16 – solicitando pintura de sinalização de trânsito na Rua Cordeirópolis.

Nº 375/16 – solicitando recape na Av. Dona Engrácia Agudo Romão.

Nº 376/16 – solicitando sinalização de trânsito na Av. Benedito Zancaner.

Nº 377/16 – solicitando recape na Rua Cotia.

Nº 378/16 – solicitando pintura de parede na Rua Pirajui.

Nº 379/16 – solicitando sinalização de trânsito na Av. Jales.

Nº 380/16 – solicitando sinalização de trânsito na Av. Dona Engrácia Agudo Romão.

Nº 381/16 – solicitando recape na Rua Cordeirópolis.

Nº 382/16 – solicitando limpeza na área verde na Rua Arlindo Busnardo.

Nº 383/16 – solicitando sinalização de trânsito na Rua Martinópolis.

Nº 384/16 – solicitando sinalização de trânsito na Rua Londrina.

Nº 385/16 – solicitando sinalização de trânsito na Av. Novais.

Código Localizador: TLXJLP0D

SESSÃO ORDINÁRIA DE 08/03/2016

MOÇÃO APROVADAS:

DO VEREADOR MARCOS CRIPPA

Nº 30/16 – de apoio à iniciativa do Exmo. Sr. Deputado Estadual Campos Machado – PTB que repudia a decisão do STF de subverter o comando de uma regra constitucional em vigor, que se refere a medidas legislativas para salvaguardar o princípio constitucional da ampla defesa com garantias até a última esfera recursal.

Nº 31/16 – de congratulações e aplausos a todas as mulheres pelo Dia Internacional da Mulher.

REQUERIMENTOS APROVADOS:

DO VEREADOR WILSON AP. ANASTÁCIO (Wilson Paraná)

Nº 111/16 – solicitando a tramitação em regime de urgência do P.L. nº 10/16.

Nº 112/16 – solicitando ao Prefeito Municipal avaliar a proposta de renovar com a Associação Educandário São José, conceder subvenção mensal, montante a ser destinado à manutenção das atividades desenvolvidas no projeto.

DO VEREADOR MARCOS CRIPPA

Nº 113/16 – solicitando a tramitação em regime de urgência do P.L.C. nº 07/16.

DO VEREADOR AMARILDO DAVOLI

Nº 114/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar por que o suplemento TROPIC BASICA sem fibra ou lactose deixou de ser fornecido sendo que as pessoas necessitam desse suplemento.

DO VEREADOR APARECIDO DE LIMA (Cido Verdureiro)

Nº 115/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar por que o Transporte Escolar não está fazendo o percurso no bairro Nosso Teto.

Nº 116/16 – solicitando ao Prefeito Municipal possibilidade da construção de uma pista de caminhada no Conjunto Esportivo José Manoel Bota na Rua Guariba, no Parque Glória III.

Nº 117/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar se será dado aos funcionários públicos o aumento do IPCA.

DO VEREADOR DANIEL PALMEIRA

Nº 118/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar se existe estudo para a implantação de uma lombada na Av. Benedito Zancaner, defronte ao estacionamento do salão de festas Celebrare.

DO VEREADOR CIDIMAR PORTO

Nº 119/16 – solicitando ao Deputado Estadual Itamar Borges que tome conhecimento e interceda junto ao Governo do Estado de São Paulo quanto a reconstrução da ponte que liga o Município de Catanduva, Novais e outras cidades do norte paulista, considerando que ocorreram no local três acidentes graves com morte de cinco pessoas.

DO VEREADOR ARISTIDES J. BRUSCHI (Enfermeiro Ari)

Nº 120/16 – solicitando ao Ministério do Trabalho e



Emprego de Catanduva informar se o dimensionamento de pessoal do Hospital São Domingos obedece o preconizado, tendo em vista que existe um descontentamento geral por parte dos funcionários da Enfermagem.

Nº 121/16 – solicitando ao Coren (Conselho Regional de Enfermagem de São José do Rio Preto) informar se o dimensionamento de pessoal do Hospital São Domingos obedece o preconizado, tendo em vista que existe um descontentamento geral por parte dos funcionários da Enfermagem.

DO VEREADOR FRANCISCO BATISTA DE SOUZA (Careca)

Nº 122/16 – solicitando ao Prefeito Municipal da possibilidade de determinar a limpeza do matagal na Rua Salomão Izar ao lado do nº 154, no bairro Jardim Paraíso.

Nº 123/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar o motivo do não término do asfalto do bairro Jardim Shangri-lá, que hoje está de difícil acesso ao bairro.

DO VEREADOR JULINHO RAMOS

Nº 124/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar se a Prefeitura autorizou a comercialização dos espaços publicitários em bancos na Praça defronte aos Colégios, Colegião e Ressureição.

Nº 125/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar quais as atividades que estão sendo realizadas pelo Gerenciador de Turismo.

Nº 126/16 – solicitando a Exma. Sra. Tereza Campello, Ministra do Desenvolvimento Social e Combate à Fome autorizar a efetuação de protocolo na Secretaria Nacional de Assistência Social - Departamento da Rede Socioassistencial Provada do Sistema Único de Assistência Social do requerimento da Legião Mirim de Catanduva - Nova Legião(em anexo).

Nº 127/16 – solicitando a Exma. Sra. Tereza Campello, Ministra do Desenvolvimento Social e Combate à Fome da possibilidade do Departamento da Rede Socioassistencial Provada do Sistema Único de Assistência Social atender o pleito da Legião Mirim de Catanduva que requer a Concessão Originária de Certificação para Entidades com atuação na Assistência Social.

Código Localizador: OBCUS3CA

Licitações e Contratos

Ratificação

Ratificação de Dispensa de Licitação

Amparo Legal: a Licitação é dispensada com base no inciso XVI do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

Ordenador de Despesas: Daniel Palmeira de Lima – Presidente da Câmara

Valor Inicial: R\$ 5.628,00

C.E. 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Classificação Funcional – 01.031.0001.2.002 – Manutenção Secretaria da Câmara

Objeto: Aquisição de Máquina Copiadora Kyocera M-3040-DN

Justificativa: Dispensa de licitação a favor da Empresa Julio Cesar Brino-Me, para aquisição direta de uma máquina copiadora tendo em vista o valor apresentado.

Contratada: Julio Cesar Brino – ME – CNPJ: 06.150.383/0001-60

Catanduva, 17 de Março de 2016.

Daniel Palmeira de Lima – Presidente da Câmara

Código Localizador: 03ETCC2K

GUARDA CIVIL MUNICIPAL



NOVO
TELEFONE:

153